



LEI MUNICIPAL Nº 960/2013

Ementa: Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 505/1991 e dá outras providências

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 505/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor mensal da subvenção social prevista no art. 1º a ser transferida a entidade beneficiária será de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será reajustado anualmente pela média do acumulado da inflação, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo.

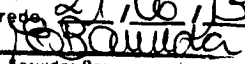
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), na forma prevista nos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante classificação orçamentária a ser definida em Decreto específico do Poder Executivo.

Art. 3º. A expectativa de impacto orçamentário-financeiro reclamada pelo art. 16 da LC 101/2000 com a despesa ora criada, será publicada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, 21 de junho de 2013.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

PERÍODO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente
no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da
Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo, 21/06/13.

Servidor Responsável